



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 336 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**SELEÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA (PIISF)**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeado pela Portaria Eletrônica nº 264, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, Seção 2, Página 28, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, em conformidade com a [Resolução CONSUP Nº 49/2023](#), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Ações do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (PIISF)**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar Ações de Extensão que venham a atender ao Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha (PIISF), em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030, descritos no Anexo IX.

1.2. O público-alvo das ações desta seleção são pessoas com deficiência, mulheres rurais e urbanas, quilombolas, indígenas, catadores, comunidade periurbana, assentados de reforma agrária, agricultores familiares, pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional, imigrantes e refugiados.

1.3. O PIISF tem como finalidade desenvolver atividades de extensão para atender comunidades em situação de vulnerabilidade social, no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-Reitores de Extensão dos Institutos Federais.

1.4. A participação de Coordenador da Ação de Extensão e de estudante bolsista ou voluntários é obrigatória.

1.5. São objetivos específicos do PIISF:

a) ofertar cursos de formação inicial e continuada nas Linhas Temáticas descritas no item 5.6 deste Edital;

b) oportunizar vivências, por meio de atividades de extensão, como visitas técnicas, oficinas e cursos; e

c) criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que deem visibilidade às ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.6. Os cursos ofertados no âmbito do PIISF deverão:

- a) observar os cursos de Formação Inicial (FIC);
- b) seguir preferencialmente o Guia Pronatec de Cursos FIC do Ministério da Educação;
- c) ter carga horária mínima de vinte horas e cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

1.7. São definições importantes para o entendimento da presente seleção:

- a) *Proposta de Inclusão Social*: conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
- b) *Inclusão Social*: processo que garante que as pessoas em risco de pobreza e exclusão social acessem às oportunidades e aos recursos necessários à cidadania e se beneficiem de um nível de vida e bem-estar digno, na sociedade em que vivem; e
- c) *Vulnerabilidade Social*: estado social a que o indivíduo está submetido, em condições de acesso limitado ou de nenhum acesso às políticas sociais e das medidas de efetivação de sua cidadania e coletividade.

2. DAS ETAPAS DA AÇÃO

2.1. A proposta de inclusão social deverá ser estruturada a partir de quatro etapas definidas na [Resolução CONSUP Nº 49/2023](#), que trata do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha:

a) *sensibilização e acesso*: a sensibilização consiste na aproximação e estabelecimento de diálogo com a comunidade.

a.1) Esta etapa se dará por meio de visitas, entrevistas e aplicação de questionários socioeconômicos às comunidades selecionadas.

a.2) O acesso ao programa ocorrerá por meio de palestras de sensibilização, oferta de cursos e oficinas de extensão.

b) *permanência*: o IFFar deverá promover a permanência dos alunos por meio de iniciativas de assistência estudantil, como transporte, alimentação, material didático e afins, utilizando como norteador a Política Institucional de Permanência e Êxito do IFFar.

c) *monitoramento e avaliação*: esta etapa se dará através do acompanhamento dos egressos, que terá suas diretrizes definidas pela Coordenação de Extensão.

c.1) Caberá ao *campus* contribuir com as informações e apoio na construção de dados estatísticos sobre avaliação do programa, monitoramento e acompanhamento dos egressos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

d) *socialização dos conhecimentos adquiridos*: às atividades previstas na ação deverão ser publicizadas por meio de publicações em revistas científicas, boletins técnicos, informativos institucionais, apresentação em eventos institucionais e/ou nacionais/internacionais, ou, ainda, na forma de notícia em veículos institucionais ou externos, sob pena de não aprovação do Relatório Final.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para coordenar Ações de Extensão, o servidor precisa ser do quadro efetivo de pessoal do IFFar ou em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, observando as seguintes condições:

- a) indicar um servidor efetivo do IFFar como Coordenador Adjunto entre os membros da proposta, para que este assuma a Coordenação do Projeto, no caso de afastamento da instituição, por parte do primeiro, e
- b) servidores não efetivos do IFFar poderão participar somente como colaboradores, conforme art. 57 da [Resolução CONSUP N° 078/2019](#);
- c) servidor que entrar em afastamento integral e licenças de qualquer natureza durante a execução da ação, deverá ser indicado um coordenador substituto para a ação;
- d) na descontinuidade do projeto e não observância do item anterior, o servidor deverá ressarcir a instituição, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), quanto aos valores recebidos e eventuais prejuízos, precedido de procedimento em que assegure ao servidor a oportunidade de manifestação.

3.2. São vedações para a participação de *servidores* nesta seleção:

- a) servidores em afastamento integral e licenças de qualquer natureza não poderão coordenar nem participar de ações e projetos; e
- b) o servidor não poderá estar inadimplente ou com pendências (relatórios e prestação de contas) nos programas e editais de Extensão para participar desta seleção.

3.3. São requisitos para a participação de *estudante*:

- a) estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação;
- b) estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;
- c) possuir currículo lattes atualizado;
- d) o estudante não poderá acumular Bolsa Incentivo em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, com exceção das oriundas de programas externos de fomento, a exemplo do PIBID, Residência Pedagógica e Programa de Educação Tutorial (PET), desde que o estudante contemple as exigências dos editais, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
- e) ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da ação, estando ciente que o descumprimento desta poderá ensejar o seu desligamento da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1. São competências do *coordenador* da proposta:

- a) submeter a proposta no SIGAA – Módulo Extensão;
- b) incluir o(s) estudante(s) na condição de bolsista(s) e/ou voluntário(s) entre os membros da equipe durante a vigência da proposta cadastrada no SIGAA - Módulo Extensão, salvo casos previstos no item 5.1.1;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s);
- d) enviar o relatório final da ação em até trinta dias após o término das atividades previstas no plano de trabalho via SIGAA - Módulo Extensão e nos casos previstos no item 6.1.1, o relatório deve ser enviado para editaisproex@iffar.edu.br;
- e) apresentar os resultados das ações às Diretorias/Coordenações competentes nos *campi*/Reitoria quando solicitado;
- f) cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex);
- g) certificar-se da disponibilidade de insumos, instrumentos e outros materiais necessários para a realização da ação com o Coordenação/Setor de Almoxarifado e Patrimônio ou Coordenação de Licitação e Contratos do *campus*;
- h) prestar contas, quando o projeto for financiado, conforme Anexo VII deste edital e de acordo com as normas estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do art. 34 da [Resolução CONSUP Nº 079/2023](#);
- i) realizar a seleção dos estudantes, com garantia de pagamento de *uma* bolsa para estudante por proposta contemplada com recursos;
- j) caso a proposta não seja iniciada em até trinta dias, a partir da data prevista no plano de trabalho, o coordenador da ação deverá cancelar, mediante justificativa, a ação no SIGAA, sob pena de não poder concorrer a outros editais de fomento da Proex até a sua regularização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no cronograma do Anexo I, mediante cadastro e envio pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) - Módulo Extensão.

5.1.1. Para os servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, a inscrição deve ser feita por meio do formulário do Anexo IV, o qual deverá ser encaminhado ao endereço editaisproex@iffar.edu.br.

5.2. O Plano de Trabalho do Estudante Extensionista, Anexo VIII, é obrigatório e deve ser inserido no item 7 do formulário de cadastro no SIGAA – Módulo Extensão – anexar arquivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.2.1. No caso de servidores em exercício no IFFar por cedência ou colaboração técnica, o Plano de Trabalho do Estudante Extensionista (Anexo VIII) deverá ser encaminhado ao endereço editaisproex@iffar.edu.br.

5.3. Na ausência do Plano de Trabalho do Estudante Extensionista, a proposta será eliminada na primeira fase do processo de avaliação (eliminatória).

5.4. Ao cadastrar a ação no SIGAA, o proponente deve, obrigatoriamente:

- a) selecionar a forma de financiamento: “Financiado pela IF Farroupilha” e, posteriormente, “Financiamento FAEX”;
- b) vincular a proposta ao edital de fomento vigente;
- c) no campo “Número de Bolsas Solicitadas”: informar o número de estudantes bolsistas;
- d) elaborar a proposta observando os critérios de avaliação constantes no Anexo III e demais orientações do presente edital; e,
- e) no item justificativa, descrever o público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta (indicando que atende pessoas em vulnerabilidade social).

5.5. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de sua responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste Edital.

5.6. As propostas inscritas deverão atender exclusivamente às *linhas temáticas* descritas abaixo:

a) *geração de trabalho e renda*: apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional;

b) *promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência*: identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam, reconheçam e valorizem a diversidade étnico-racial nas escolas;

b.1) promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão.

b.2) inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.

c) *inclusão digital*: democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação e formas de obter aprendizado;

d) *segurança alimentar e nutricional*: incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação da proposta será realizada em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos II e III, respectivamente, e em conformidade com as linhas temáticas descritas no item 5.6. deste edital.

6.2. A avaliação eliminatória da ação será realizada pelo Comitê Institucional de Extensão, nomeado por portaria.

6.3. A avaliação classificatória da ação será realizada por um avaliador *Ad hoc* e por um avaliador do Comitê Institucional de Extensão, conforme os critérios e pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.4. O avaliador deverá declarar impedimento ou suspeição quando for proponente ou integrante da equipe da ação avaliada, ou quando houver vínculo que comprometa sua imparcialidade, conforme os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.4.1. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave (art. 19, parágrafo único, da Lei nº 9784, de 1999).

6.4.2. Declarado o impedimento ou a suspeição, o avaliador será substituído para a avaliação da respectiva ação.

6.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais, pela Proex, via SIGAA.

6.6. Havendo empate nas notas das ações, serão considerados como critérios de desempate:

a) maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 4 do Anexo III;
b) maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 3 do Anexo III;
e

c) sorteio público, realizado na presença de no mínimo três membros da Pró-Reitoria de Extensão, com registro em ata.

c.1) Os avaliadores não poderão atuar em propostas em relação às quais incidam as hipóteses de impedimento e suspeição dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 1999;

c.2) O sorteio público será realizado em data, horário e local previamente divulgado, conforme cronograma do Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE VISTAS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O Coordenador da ação inscrita que desejar solicitar vistas da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma constante do Anexo I, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo V, encaminhando-o para o e-mail editaisproex@iffar.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.2. A solicitação de vistas deverá ser realizada antes da interposição de recurso referente à avaliação da proposta, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3. Caberá recurso administrativo em relação:

- a) à lista preliminar das Ações de Extensão inscritas;
- b) ao resultado preliminar da etapa eliminatória; e
- c) ao resultado preliminar da etapa classificatória.

7.4. O Coordenador da ação inscrita que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma constante do Anexo I, mediante o preenchimento do Formulário de Recursos, constante no Anexo VI, apresentando justificativa clara e objetiva quanto aos aspectos objeto da contestação, e encaminhando-o para o e-mail editaisproex@iffar.edu.br.

7.5. Para cada etapa prevista no item 7.3, será admitido um único pedido de vistas e um único recurso por proposta, ambos solicitados pelo Coordenador da ação, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.6. Os recursos relativos à lista preliminar das ações inscritas serão analisados pela Comissão de Gestão dos Editais da Proex, observadas as disposições deste Edital.

7.7. Os recursos referentes aos resultados das etapas eliminatória e classificatória serão analisados pela Comissão de Gestão dos Editais da Proex, que poderá solicitar manifestação do Comitê Institucional de Extensão ou dos avaliadores, quando necessário para subsidiar sua decisão.

7.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma, por meio diverso do previsto neste Edital, sem a devida fundamentação ou em quantidade superior ao limite estabelecido no item 7.5.

7.9. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão ou substituição de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no período de submissão da proposta.

7.10. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio institucional do IFFar, conforme os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I.

7.11. Após a análise dos recursos, serão publicados os resultados definitivos das respectivas etapas, observadas as disposições deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Será concedido aporte financeiro para as ações aprovadas neste edital, até o limite orçamentário de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)¹, proveniente da matriz Reitoria/Proex.

8.1.1. A aprovação e a classificação das propostas geram mera expectativa de direito, de que a concessão do apoio financeiro e das bolsas fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de execução e de que o edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999.

8.2. Cada ação proposta receberá até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Bolsa para *um* estudante extensionista no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) – para estudantes de nível superior; e no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes do ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, e por um período de *até oito meses*².

b) Auxílio financeiro de *custeio* no limite máximo de R\$3.000,00 (três mil reais), incluído assistência estudantil (alimentação e transporte) quando necessário.

8.3. Não serão financiadas despesas de capital.

8.4. Os recursos financeiros concedidos terão como finalidade a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados em despesas de custeio, de acordo com o item orçamento detalhado no SIGAA e em conformidade com os dispostos na [Resolução do CONSUP Nº 079/2023](#).

8.5. Os recursos financeiros de custeio e bolsas deverão ser descritos no item orçamento detalhado no SIGAA, de forma discriminada.

8.6. O recurso destinado ao pagamento de bolsas deverá ser lançado no item de despesa “Pessoa física”.

8.6.1. A bolsa não configura remuneração por serviço e não gera vínculo empregatício.

8.7. Cada servidor será beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de uma Ação de Extensão.

8.8. A distribuição do recurso financeiro ocorrerá por ordem de classificação, conforme item 6 deste edital.

8.8.1. Havendo disponibilidade orçamentária do *campus*, este poderá aportar recursos complementares de custeio, observado o recurso solicitado na proposta e o máximo previsto neste edital.

¹ Havendo recurso orçamentário excedente, ele será utilizado para outras ações classificadas neste edital ou em outra ação de extensão que a PROEX julgar pertinente.

² O Coordenador da ação poderá definir um prazo menor de concessão de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8.8.2. Para os casos previstos no item 8.8.1, visando a contemplar um maior número de propostas, o *campus* poderá realizar a distribuição de recursos por rodadas.

8.8.3. As propostas classificadas comporão lista de espera, em ordem de classificação, para eventual aporte de recursos.

8.9. Os recursos financeiros serão liberados pela SETEC/MEC conforme repasse de limite orçamentário e financeiro, ficando o orçamento destinado a este edital sujeito a redução.

8.9.1. A concessão do apoio financeiro fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2027.

8.10. A execução financeira será realizada, preferencialmente, por meio do Cartão BB Pesquisa.

8.11. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período previsto no plano de trabalho.

8.12. Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação de extensão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, devolução dos saldos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até trinta dias a contar de sua conclusão, sob pena de eventual apuração disciplinar e a não renovação de apoio financeiro.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão em até trinta dias após o término da ação, conforme o previsto no plano de trabalho.

9.2. O Coordenador deverá preencher o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo VII, com a relação de itens de consumo, serviços prestados por pessoa jurídica e respectivas notas fiscais/recibos, e caso haja, comprovante de devolução de saldo remanescente.

9.3. O Formulário de Prestação de Contas deve ser anexado no SIGAA, juntamente com o Relatório Final da Ação.

9.4. A prestação de contas deverá seguir o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 34 da [Resolução CONSUP N° 079/2023](#).

9.5. O(A) proponente contemplado(a) que, sem justa causa, não retirar o Cartão BB Pesquisa, não o desbloquear e/ou não utilizar o recurso financeiro disponibilizado ficará impedido de submeter novas propostas em editais da Proex pelo prazo de dois anos.

9.6. Ficará impedido de submeter novas propostas em editais da Proex até que seja regularizada a pendência o(a) proponente contemplado(a) que:

- a) utilizar o recurso concedido em desacordo com o previsto no plano de trabalho;
- b) não apresentar a prestação de contas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) tiver a prestação de contas rejeitada; ou
- d) apresentar pendências na prestação de contas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Coordenador com ação inscrita que desejar solicitar vistas da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo, no prazo previsto no cronograma do Anexo I, utilizando-se do modelo do Anexo V, encaminhando sua solicitação para e-mail: editaisproex@iffar.edu.br.

10.2. O Coordenador com ação inscrita que desejar interpor recurso da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma do Anexo I, encaminhando suas justificativas, por meio do formulário de recursos, Anexo VI, o qual deverá ser enviado para o e-mail: editaisproex@iffar.edu.br.

10.2.1. Os recursos serão julgados em todas as etapas do presente edital pelo Comitê Institucional de Extensão.

10.3. Cada proposta poderá ter somente um pedido de vistas e um pedido de recurso solicitado pelo Coordenador da ação em cada etapa.

10.4. É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes a esta seleção (como resultados preliminares, recursos e classificações) no sítio eletrônico institucional.

10.5. Após o período de inscrições, não poderão ser acrescentadas informações e/ou documentos na ação de extensão.

10.6. Haverá desclassificação de propostas e ações, a qualquer tempo, se for identificado qualquer tipo de fraude na realização do processo.

10.7. A execução orçamentária e financeira das ações deverá ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

10.8. O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

10.9. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente à Diretoria/Coordenação de Extensão do *campus* e, posteriormente, se necessário, à Pró-Reitoria de Extensão.

10.10. Os dados pessoais coletados por meio deste Edital, incluindo aqueles constantes do Anexo IV e do cadastro no SIGAA, serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, acompanhamento, execução e prestação de contas das ações de extensão, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10.11. A submissão de ações que envolvam o uso de animais, pesquisa com seres humanos, utilização de material genético ou coleta de material biológico deverá ser precedida da respectiva aprovação ética, conforme o caso:

- a) CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais);
- b) CEP (Comitê de Ética em Pesquisa);
- c) SISGEN e/ou SISBIO.

10.12. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente adotar todas as providências, permissões e autorizações de caráter ético ou legal necessárias à execução da ação.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, com suporte da Procuradoria Federal quando necessário.

Santa Maria/RS, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GETULIO JORGE STEFANELLO JUNIOR
Data: 13/10/2026 15:39:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Período para Inscrições	13/10 a 26/10/2026
2ª	Lista preliminar de ações inscritas	28/10/2026
3ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de ações inscritas	29/10/2026
4ª	Resultado dos Recursos e Lista definitiva de ações inscritas	03/11/2026
5º	Resultado preliminar da avaliação eliminatória	16/11/2026
6º	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	17/11/2026
7º	Prazo para interposição de recursos da avaliação eliminatória	18/11/2026
8º	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação eliminatória	23/11/2026
9ª	Resultado Preliminar da avaliação classificatória	16/12/2026
10ª	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	17/12/2026
11ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da avaliação classificatória	18/12/2026
12ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final	23/12/2026
13ª	Início da vigência do pagamento de bolsas	01/04/2027*
14º	Período de execução da ação	01/02/2027 até 31/01/2028
15ª	Entrega do Relatório Final	30 dias após o término da Ação de Extensão

*conforme disponibilidade de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA

FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA	
Nº do Edital:	
Título da Ação:	
Nome do Coordenador:	
Campus:	
REQUISITOS ELIMINATÓRIOS (Comitê Institucional de Extensão)	
01 - A proposta contempla a <u>Linha Temática</u> na qual concorre?	() Sim () Não
02 - A proposta contempla o <u>Plano de Trabalho do Estudante Extensionista</u> ?	() Sim () Não
03 - A proposta contempla a <u>natureza extensionista</u> da ação?	() Sim () Não
04 - O proponente da proposta está em <u>situação de adimplência</u> ?	() Sim () Não
05 - A proposta contempla a indicação do <u>ODS</u> vinculado à ação?	() Sim () Não
RESERVADO AOS AVALIADORES	
IDENTIFICAÇÃO E RESULTADO	
Nome e Assinatura:	
Nome e Assinatura:	
Nome e Assinatura:	
Resultado da análise: [] HOMOLOGADO [] NÃO HOMOLOGADO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA			
	*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 0 a 10,0 conforme a legenda: 0 Não atende: O item foi desconsiderado. 0,1 a 5,0 Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO, mesmo que sem clareza das características em foco. 5,1 a 7,0 Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA, entretanto PERMITE INTERPRETAÇÃO, mesmo que duvidosa da característica em foco. 7,1 a 8,5 Bom: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto permite interpretação mesmo que duvidosa da característica em foco. 8,6 a 10,0 Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.	PESO	NOTA *
01	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu <u>contexto e justificativa</u>: a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta (indicando que atende pessoas em vulnerabilidade social); c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta.	1,5	
02	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos <u>objetivos e resultados esperados</u>: a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados.	1,0	
03	Análise a <u>qualidade metodológica</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta.	1,5	
04	Análise o <u>impacto social</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta.	2,0	
05	Análise a <u>pertinência do plano de trabalho do estudante extensionista</u> a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta.	1,0	
06	Análise a <u>consistência do cronograma</u> de execução considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.	1,0	
07	Análise a forma de <u>acompanhamento e avaliação da ação</u>, considerando os seguintes aspectos: a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação.	1,0	
08	Análise a <u>adequação orçamentária</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializam a realização da proposta.	1,0	
Total:		10,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS QUE SERÃO
COORDENADAS POR SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO IFFAR, POR
CEDÊNCIA OU COLABORAÇÃO TÉCNICA**

DADOS GERAIS DA AÇÃO	
Título da Ação (Projeto/Produto/Programa/Curso):*	
Título:*	
Ano:*	
Período de Realização:*/____/____/____ a ____/____/____	
Área de Conhecimento do CNPq:*	
Abrangência:*	
Área Temática da Extensão:*	
Coordenador:*	
Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: () Sim () Não	
Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: () Sim () Não	
Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: () Sim () Não	
Responsável Pela Ação:*	
E-mail do Responsável:*	
Contato do Responsável:*	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Cite os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro abaixo:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

PÚBLICO-ALVO DO PROJETO		
Discriminar Público-Alvo Interno:*		
Quantificar Público-Alvo Interno:*		
Discriminar Público-Alvo Externo:*		
Quantificar Público-Alvo Externo:*		
Total de participantes estimados:*		
LOCAL DE REALIZAÇÃO		
Estado:*		
Município:*		
Bairro:*		
Espaço de Realização:*		
Latitude:		
Longitude:		
FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO		
Autofinanciado		
Financiado pela IF Farroupilha:		
	Financiado pela Unidade Proponente:	
	Financiamento FAEX:	
	Edital de Extensão:*	
	Nº Bolsas Solicitadas:*	
Financiamento Externo:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

UNIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO	
Unidade Proponente:	
Executor Financeiro:	
Unidade Coexecutoras Externa:	
Unidade(s) Coexecutoras:	
DADOS ADICIONAIS DO PROJETO	
Resumo do Projeto:*	
Palavras-chave:*	
Justificativa para execução do projeto:*	
Fundamentação Teórica do projeto:*	
Metodologia de desenvolvimento do projeto:*	
Referências Bibliográficas para execução do projeto:*	
Objetivos Gerais:*	
Resultados Esperados:*	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO	
Docente:*	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
Técnico Administrativo:*	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
Discente:*	
Função:*	
Participante Externo:*	
Nome:*	
CPF:*	
E-mail:*	
Função:*	
Sexo:*	
Formação:*	
Instituição:*	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EQUIPE EXECUTORA	
Cadastrar Atividade	
Descrição da Atividade:*	
CH Total da Atividade:*	
Período:*	___/___/___ a ___/___/___
Membros da Atividade:*	
CH Total por Membro:*	
ORÇAMENTO DETALHADO	
Descreva os elementos da despesa	
Material de Consumo	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Material de Consumo:	R\$
Pessoa Física	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Pessoa Física:	R\$
Pessoa Jurídica	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Subtotal Pessoa Jurídica:	R\$
---------------------------	-----

Valor unitário:	
Subtotal Equipamentos:	R\$
TOTAL	R\$

OBS: No orçamento deverão ser incluídos apenas os itens financiados pelos Editais.

*Campos de preenchimento obrigatório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS	
DADOS DA AÇÃO	
Nº do Edital:	
Título da Ação:	
Campus:	
ETAPA (Marque a etapa a qual se refere à solicitação de vistas)	
() Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	
() Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	
DADOS DO SOLICITANTE (O solicitante somente poderá ser o Coordenador da ação)	
Nome do Coordenador:	
Telefones: Residencial ()	Celular ()
E-mail:	
Assinatura do Coordenador	Data da entrega: ____/____/20__.
Observação: - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail editaisproex@iffarroupilha.edu.br ; - o formulário não poderá ser alterado.	



FORMULÁRIO DE RECURSOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
Coordenador do projeto/ação:			
Campus:			
Edital:		Ano:	
Título do projeto/ação:			
RECEITAS		DESPESAS	
Recursos do Edital (IFFar)		Custeio	
Recursos próprios do coordenador do projeto		Valor devolvido – GRU (quando aplicável)	
TOTAL		TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

MAPA DE COTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESPESAS DE CUSTEIO (CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)										
	Natureza despesa	Discriminação da despesa	Mapa de cotação					Dados da nota fiscal de aquisição		
			Fornecedor*	Razão Social	CNPJ	Data	Valor total (incluindo frete)	Número da nota fiscal**	Data da emissão	Valor da nota
1			1 (aquisição)							
			2							
			3							
2			1 (aquisição)							
			2							
			3							
3			1 (aquisição)							
			2							
			3							
4			1 (aquisição)							
			2							
			3							
Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pelo correto preenchimento das informações referentes aos dados dos fornecedores consultados na pesquisa prévia de preços, com vistas à aquisição dos itens solicitados. Declaro, ainda, que a aplicação dos recursos foi realizada conforme a proposta aprovada, que as despesas relacionadas foram devidamente pagas, os materiais recebidos e/ou os serviços prestados, responsabilizando-me integralmente pelas informações constantes nesta prestação de contas.						Data: Assinatura do coordenador da proposta:				

* Anexar os comprovantes da pesquisa prévia de preços.

** Anexar a nota fiscal de aquisição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA

1. Dados da Ação	
Título da ação:	
Carga horária a ser cumprida pelo estudante extensionista:	
Aluno(a) do Ensino Médio ()	Aluno(a) do Ensino Superior ()

2. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante na ação de extensão

3. Cronograma do Plano de Trabalho								
Mês de início/Ano*: _____								
Mês/Atividades	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								

* A partir de 01/04/2027, observado o número máximo de meses previsto no Eixo I, II ou III.

Data ____ / ____ / ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IX

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030/ONU

 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



*IFFar — juntos por
um futuro sustentável*

AGENDA
2030
IFFAR


**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha